



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de São Luís – PMSL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme disposto na Lei nº. 6.945/2021, que cria o “**PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL E SELO DE MESMO NOME**” na Rede de Ensino de São Luís, e dá outras providências, TORNA PÚBLICO o presente Edital para inscrição de escolas das redes pública e privada interessadas em aderir ao Programa, e concorrerem à Certificação e recebimento do Selo Escola Sustentável, conforme o disposto a seguir.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Edital se fundamenta na Lei Municipal nº. 6.945/2021 e Portaria Conjunta nº 01/2022- SEMED/SEMMAM.

2. OBJETO GERAL

2.1 O objeto do presente Edital consiste em tornar público e disciplinar os prazos e condições de inscrição das escolas das redes pública e privada interessadas em aderir ao “Programa Escola Sustentável” e receber o “Selo Escola Sustentável”, instituídos pela Lei Municipal nº 6.945/2021.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O “Programa Escola Sustentável” tem como objetivos:

- a) A promoção de ações socioambientais nas escolas, a fim de que estas desenvolvam projetos e atividades para recebimento da Certificação no Programa e “Selo Escola Sustentável”, incentivando os estudantes, profissionais da educação e os demais envolvidos a realizarem boas práticas de preservação ambiental nas escolas e no cotidiano, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio ao meio ambiente em que estão inseridos.
- b) A implantação de políticas, práticas e ações que visem ao desenvolvimento sustentável, com o fim de contemplar as necessidades da comunidade escolar e preservação do meio ambiente.
- c) O incentivo à adoção de hábitos e atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais e à construção de um espaço ecologicamente sustentável.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 de junho a 05 de julho de 2023**, por meio de formulário de inscrição disponibilizado nos sites www.saoluis.ma.gov.br/semam e www.saoluis.ma.gov.br/semmed.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

4.2 As inscrições serão validadas após a confirmação de recebimento no endereço eletrônico informado no item 4.1, dos seguintes dados e informações:

- Nome da Escola;
- Endereço/ comprovante de endereço;
- Código INEP;
- E-mail;
- Descrição da Ação ou Projeto desenvolvido pela Escola dentro do âmbito da educação ambiental;
- Gestor da Escola (Nome, contato e e-mail);
- Suplente (nome, contato e e-mail).

4.3 Cada escola deverá inscrever, no mínimo, três das seguintes práticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, conforme art. 3º da Lei Municipal nº. 6.945/2021 e art. 6º da Portaria Conjunta nº. 01/2022- SEMED/SEMMAM:

- a) ações voltadas ao consumo consciente de água e energia elétrica, objetivando a economia de recursos naturais;
- b) coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando a reciclagem de materiais;
- c) oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;
- d) preservação das áreas verdes existentes no entorno das escolas;
- e) ações que visem ao incentivo da produção e do consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos;
- f) cultivo de hortas e pomares;
- g) palestras ou oficinas abertas a toda a comunidade, com temas atinentes à ecologia e sustentabilidade;
- h) outras ações voltadas à preservação do meio ambiente, analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.4 As inscrições serão realizadas pelo(a) Gestor(a) de cada unidade escolar, sendo responsabilidade do mesmo a indicação de um suplente.

4.5 Todas as despesas para realização das ações descritas no ato de inscrição serão de responsabilidade integral das escolas interessadas ou Rede de Ensino a que a unidade de ensino pertencer

4.6 A inscrição implica aceitação de todas as condições disposta neste Edital.

4.7 A inscrição será gratuita, e a participação no Programa ficará sujeita à comprovação de cumprimento dos requisitos definidos neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

4.8 A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 3089/2023-SEMED/SEMMAM, e a lista contendo a relação das escolas aprovadas será publicada no site da Prefeitura de São Luís.

4.9 As atividades indicadas no ato de inscrição como requisito mínimo para recebimento do “Selo Escola Sustentável” deverão permanecer em desenvolvimento durante todo o programa.

5. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APROVAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

5.1 Na etapa de validação, a Comissão de Seleção analisará, no mínimo 03 ações propostas pela escola de acordo com item 3 definido neste edital, podendo ser:

- a) Ações voltadas ao consumo consciente de água e energia elétrica, objetivando a economia de recursos naturais;
- b) Coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando a reciclagem de materiais;
- c) Oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;
- d) Preservação das áreas verdes existentes no entorno das escolas;
- e) Ações que visem o incentivo da produção e do consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos;
- f) Cultivo de hortas e pomares;
- g) Palestras ou oficinas abertas a toda a comunidade, com temas atinentes à ecologia e sustentabilidade; e,
- h) Outras ações voltadas à preservação do meio ambiente, analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 As escolas que aderirem ao Programa poderão firmar parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das ações, práticas e atividades descritas neste Edital.

6. PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E OBTENÇÃO DO SELO “ESCOLA SUSTENTÁVEL”

6.1 As ações executadas no âmbito do Programa Escola Sustentável serão acompanhadas pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 3089/2023-SEMED/SEMMAM, mediante realização de visitas periódicas, aplicação de questionários, participação em ações e eventos promovidos pelas Escolas e outras estratégias de monitoramento do cumprimento do Plano de Atividades apresentado no ato da inscrição.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

6.2 Na etapa avaliativa das ações propostas pelas escolas, a comissão avaliadora irá pré-agendar visitas com prazos e datas definidas ratificadas pelos gestores.

6.3 As escolas que não receberem a comissão avaliadora na data estabelecida serão automaticamente desclassificadas por descumprimento do item 6.2.

6.4 As escolas que necessitarem de apoio da comissão para participação em palestras, eventos e/ou oficinas, deverão solicitar um técnico por meio de ofício direcionado a Secretaria de Educação/SEMED ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMAM.

6.5 As escolas participantes do Programa Escola Sustentável serão avaliadas, nos termos do artigo 6º da Portaria Conjunta n.º 001/2022/SEMED/SEMMAM conforme a tabela constante no Anexo III deste Edital.

6.6 A certificação das escolas participantes do Programa ocorrerá em junho de 2024, mediante à mostra comprobatória dos objetivos emitido pelos gestores escolares, por meio de portfólio e relatório conclusivo em data a ser definida pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 3089/2023-SEMED/SEMMAM.

6.7 A não entrega do portfólio e relatório conclusivo na data estabelecida pela comissão implicará em penalidades pelo descumprimento do item 6.6.

6.8 As escolas certificadas receberão o “SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL”, com validade de dois anos, podendo inclusive adicionar o título “Escola Sustentável” à sua denominação.

7. DOS RECURSOS

7.1 A escola que tiver o seu pedido de inscrição indeferido ou não for certificada poderá apresentar Recurso, conforme cronograma definido no Anexo II, mediante o preenchimento do formulário para interposição, consoante previsto no Anexo III.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na forma eletrônica, no endereço eletrônico disponível nos links www.saoluis.ma.gov.br/semmam e www.saoluis.ma.gov.br/semmed, não sendo aceitos recursos fora do prazo.

7.3 As inscrições e recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRES OS CLASSIFICADOS NOS TRÊS PRIMEIROS LUGARES NO PROGRAMA

8.1 Em caso de empate, serão utilizados para desempate os critérios na seguinte ordem:

- a) a nota mais alta atribuída ao critério inovação;
- b) a nota mais alta no projeto inscrito;
- c) criação do Comitê Gestor com comprovação em ata assinada pelos componentes;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

d) Assiduidade nas reuniões pelos representantes das escolas inscritas em todas as reuniões convocadas pela comissão;

e) a escola deve conter a temática da Educação Ambiental no seu projeto político pedagógico;

f) entrega do Portfólio no prazo estabelecido pela comissão; e,

g) entrega do Relatório final contendo o registro das atividades realizadas em consonância com o Portifólio na data prevista de encerramento das atividades do programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As escolas que aderirem ao “Programa Escola Sustentável” deverão formar um Comitê Gestor para organização e implantação das ações propostas ao Programa, com a participação de alunos e professores, em conformidade ao artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 6.945/2021.

9.2 Os participantes do Edital serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, que devem estar legíveis.

9.3 As etapas do presente Edital estão especificadas no Cronograma – Anexo II.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram o presente Edital:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição para o “Programa Escola Sustentável”

b) ANEXO II – Cronograma do Edital

c) ANEXO III – Critérios de Avaliação das Escolas Participantes do Programa Escola Sustentável

d) ANEXO IV - Formulário de Recurso para o “Programa Escola Sustentável”

Este Edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís, 02 junho de 2023

Karla Conceição Lima da Silva Passos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente

Nome da Escola: _____.

Endereço: _____.

Código INEP: _____.

E-mail: _____.

Telefone: _____.

Gestor (Nome, contato e e-mail): _____.

Suplente (nome, contato e e-mail): _____.

Descrição da Ação/Projeto desenvolvido pela Escola no âmbito da educação ambiental, conforme art. 3º da Lei Municipal nº. 6.945/2021:

São Luís, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

ANEXO II
CRONOGRAMA DO EDITAL

| ETAPA | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Período de Inscrições | 05/06 a 05/07/2023 |
| Resultado Preliminar | 10/07/2023 |
| Prazo para Recurso da Etapa de Inscrição e aprovação da adesão | 11/07 a 12/07/2023 |
| Resultado | 31/07/2023 |
| Execução das ações do Programa | Agosto/2023 a maio/2023 |
| Certificação e entrega do Selo Escola Sustentável | Junho/24 |



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO
PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

| Métrica | Questões | PONTOS | | | | |
|-----------|---|--------|-----|-----|-----|----|
| | | 0 | 2,5 | 5,0 | 7,5 | 10 |
| AMBIENTAL | 1. Ações contempladas no Programa Escola Sustentável | | | | | |
| | 2. Projeto de Educação Ambiental | | | | | |
| | 3. Reaproveitamento de Resíduos Sólidos (e.g., recursos didáticos pedagógicos - papel, papelão, isopor e pincel, dentre outros) | | | | | |
| ECONÔMICO | 1. Reaproveitamento de Resíduos Sólidos - Redução de gastos | | | | | |
| | 2. Boas Práticas de Consumo de Água e Energia (e.g., bebedouros, sensores, lâmpadas de LED e placas sinalizadoras e/ou de sensibilização) | | | | | |
| | 3. Coleta Seletiva Efetiva (separação, armazenamento e destino final) | | | | | |
| SOCIAL | 1. Formação do Comitê (docentes e discentes) para organização e implantação do Programa Escola Sustentável | | | | | |
| | 2. Projeto Político Pedagógico contempla ações em Educação Ambiental (EA) | | | | | |
| | 3. Ações de Sensibilização (e.g., lives, palestras, exibição de vídeos, oficinas e visitas técnicas) | | | | | |
| | 4. Desenvolvimento do Programa Escola Sustentável de forma Integrada | | | | | |
| | 5. Inovação (e.g., fator criatividade) | | | | | |



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Dados do Requerente:

Nome da Escola: _____.

Endereço: _____.

Código INEP: _____.

E-mail: _____.

Telefone: _____.

Gestor (Nome, contato e e-mail): _____.

Suplente (nome, contato e e-mail): _____.

À Comissão de Recurso, considerando a prerrogativa que é assegurada neste Edital, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas a seguir elencadas e documentos apresentados:

São Luís, _____ de _____ de 2023.
